



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 15/12/16, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 15/12/16.

JOSELE PEREIRA DE SOUZA
Assessor de Gabinete I – Matrícula 6699

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.315, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs 1.291, DE 08/10/15 (LDO 2016) E 1.296, DE 17/12/15 (LOA 2016), AUTORIZANDO A AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 17 *caput*, da Lei nº 1.291, de 08/10/15, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A Lei orçamentária poderá conter autorização para o Executivo Municipal através de decreto, proceder à abertura de créditos adicionais nos termos dos artigos 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 23% (vinte e três por cento).”

Art. 2º. O art. 4º, inciso II da Lei nº 1.296, de 17/12/15, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
I.
II. Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 23% (vinte e três por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:
...”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 15 de dezembro de 2016.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

ADEIDES MARTINS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de
Planejamento e Governo

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura